Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista - SP.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2014

"Altera a redação dos artigos 116 e 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 116 e 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passam a vigorar com as seguintes redações:-

Art. 116 – Excetuadas as solenes, as sessões da Câmara terão a duração máxima de 4h30 (quatro horas e trinta minutos), com a interrupção de 15 (quinze) minutos entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 123 – O Expediente terá a duração improrrogável de 4h00 (quatro horas), a partir da hora fixada para o início da Sessão, sendo duas horas e meia destinada à leitura de matérias oriundas do Executivo, dos Vereadores e de outras origens, trinta minutos para o Pequeno Expediente e uma hora para o Grande Expediente (Palavra Livre).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 03 de abril de 2.014.

RAIMUNDO RUI
VEREADOR - PV